



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2023
INEXIBILIDADE Nº. 004/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI e a Sociedade Unipessoal de Advocacia MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ nº. 42.532.678/0001-65, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n - Bairro Centro – JARDIM DO MULATO - PI – CNPJ Nº 63.343.719/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a Sociedade Unipessoal de Advocacia MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ nº. 42.532.678/0001-65, localizado na Avenida Petrônio Portela, nº. 567 – Bairro Centro – Angical do Piauí – PI, representada por sua proprietária a Sr(a). MARIANNA SANTOS SILVA, advogada, CPF: 054.205.703-43, inscrita na OAB/PI nº 16.926, residente e domiciliado na cidade de Angical do Piauí, doravante denominado CONTRATADO, vem firmar o contrato com INEXIGIBILIDADE, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei 14.039/2020 no seu Art. 2º § 1º regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO com os serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídicos em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 05 (cinco) meses, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias, conforme artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

A Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

- 5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;
- 5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;
- 5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL

6.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo de multas.

6.2 - O presente contrato administrativo poderá a qualquer tempo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, não ensejando direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS

Este Contrato terá seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Angical do Piauí (PI) para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

JARDIM DO MULATO - PI, 28 de julho de 2023.

RAIMUNDO RÉNAS ALVES VIEIRA
- Presidente da Câmara Municipal -
Contratante

MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ nº. 42.532.678/0001-65,
Sr(a). MARIANNA SANTOS SILVA,
Inscrita na OAB/PI nº 16.926
Contratado

Testemunhas:

